

Radiodifusão e totalitarismo

Raul Pilla

PARA justificar o domínio do Governo sobre a radiodifusão, pretende-se a esta atribuir, como estrita e específica finalidade, a cultura e a educação do povo.

Ora, o rádio, como a imprensa, é essencialmente um meio, um poderoso meio de manifestação de pensamento. O que se faz, com êle, é ligar, entre si, as criaturas através do espaço. De ser o rádio um poderoso meio de comunicação, decorre a sua excepcional importância para a cultura e a educação do povo; mas esta é apenas uma aplicação, por certo a sua mais importante aplicação.

Não há, pois, como excluir o rádio daquelas garantias e também daquelas cautelas, que a Constituição estabelece para a manifestação do pensamento, por ela declarada livre. Se eu tenho o direito de dizer o que penso pelo livro, pelo jornal, pela tribuna, pela cátedra, também tenho o direito de o fazer pelo rádio, tomadas sempre em consideração as peculiaridades do instrumento.

Alega-se, porém, ser a radiodifusão, em tôda a parte, uma prerrogativa do Estado, o qual, ou a exerce diretamente, por meio de órgãos próprios, ou o faz indiretamente, por meio de concessionários. Significará isto fique excluída a radiodifusão das garantias estabelecidas no parágrafo 5º do artigo 141 da Constituição?

Não. A Ingerência especial do Estado na radiodifusão é determinada exclusivamente por motivos de ordem técnica. Cada estação emissora deve ter a sua onda própria, para não perturbar ou impossibilitar a emissão das outras estações e, sendo necessariamente limitado o número de ondas utilizáveis, indispensável se faz a ação disciplinadora do Estado, que se exerce, não para suprimir a liberdade de manifestação do pensamento, mas, pelo contrário, para melhor a garantir, dentro das limitações técnicas do instrumento.

Das as cautelas tomadas, em qualquer dos dois sistemas, para evitar privilégios odiosos. Na Inglaterra, onde a radiodifusão não tem caráter comercial e pode, por isto, dedicar-se preferentemente à educação e à cultura, garante-se a tôdas as correntes políticas a mesma oportunidade de fazer a sua propaganda; nos Estados Unidos, apesar do sistema de concessões ali vigente, tomam-se tôdas as precauções para que o rádio não se possa tornar instrumento exclusivo de certos grupos e parcialidades. Como se vê, num e noutro país, o que prevalece é o rádio como meio de transmissão do pensamento e, se o Estado intervém nela, é para conciliar a liberdade com as limitadas possibilidades técnicas do instrumento. Assim como a municipalidade regulamenta o trânsito nas ruas, para a todos garantir o direito de transitar, assim também o Estado regulamenta as vias do ar, para que todos as possam utilizar.

Muita distância vai disto à concepção totalitária, que faz da radiodifusão uma posse do Estado, e se tem ensaiado sustentar na Câmara dos Deputados, para justificar e manter decretos ditatoriais.